

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 153/2021 E DO TERMO DE ACEITE À INCLUSÃO NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Retifica-se o texto do decreto nº 153/2021, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre a inclusão do município de Buerarema no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos, publicado no diário oficial da prefeitura municipal de buerarema - ba, sexta-feira, 18 de junho de 2021 Ano IX - Edição nº 00946 | Caderno 1, em razão de erro material, conforme retificação abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º Fica definido que o município de Buerarema-Ba assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Art 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A10A55F5D004922DA4135FC05BED38A

Prefeitura Municipal de Buerarema



Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consórcio Construir, informo que o município de Buerarema aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei 7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 153/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

[Leia seu](#)

Art. 1º Fica definido que o município de Buerarema-Ba assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Art 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, informo que o município de Buerarema aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 153/2021, DE
17 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 21 de Junho de 2021.



VINICIUS IBBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A10A55F5D004922DA4135FC05BED38A